

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 005/2025 – ASSUNTO GERAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA: *REGULAR*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria, o **Processo Administrativo nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FUNDAMENTAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei nº 4.320/64;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21;

## II.II – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, conforme art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 005/2025 em 06 de janeiro de 2025;
- Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação pela Diretoria Administrativa em 06 de janeiro de 2025;
- Portaria nº 001/2025-GAB/PRES: Nomeação para o Cargo de Diretora Administrativa (Joseane da Silva Ferreira);
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 03 de janeiro de 2025;
- Termo de Referência em 03 de janeiro de 2025;
- Despacho em 08 de janeiro de 2025;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 10 de janeiro de 2025;
- Email de solicitação de proposta de preços em 13 de janeiro de 2025;
- Despacho de cotação em 15 de janeiro de 2025;
- Email de resposta de solicitação de proposta de preços em 15 de janeiro de 2025;
- Proposta comercial apresentada pela empresa **REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 46.240.924/0001-66**, em 14 de janeiro de 2025;
- Currículo e demonstração de notória especialização;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Comprovação de Preço;
- Despacho ao Departamento de Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 15 de janeiro de 2025;
- Portaria nº 023/2025-GAB/PRES – Portaria Nomeação Contador (Augusto César Araújo Gonçalves);
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 15 de janeiro de 2025;
- Despacho do Departamento de Contabilidade à Presidência em 15 de janeiro de 2025;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 15 de janeiro de 2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 15 de janeiro de 2025;
- Aprovação do Termo de Referência em 15 de janeiro de 2025;
- Autorização de Inexigibilidade de Licitação em 15 de janeiro de 2025;
- Autuação do Processo em 15 de janeiro de 2025;



- Justificativa de Contratação via inexigibilidade de licitação em 15 de janeiro de 2025;
- Solicitação de Documentos de Habilitação em 15 de janeiro de 2025;
- Email enviado com a solicitação de documentação de habilitação em 15 de janeiro de 2025;
- Email recebido com as documentações da empresa em 15 de janeiro de 2025;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 46.240.924/0001-66;**
- Despacho à Assessoria Jurídica em 15 de janeiro de 2025;
- Portaria nº 018/2025-GAB/PRES: Nomeação ao Cargo de Advogado (Pedro Alexandre Barradas Silva);
- Minuta de Contrato Administrativo;
- Parecer Jurídico em 15 de janeiro de 2025;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 15 de janeiro de 2025;

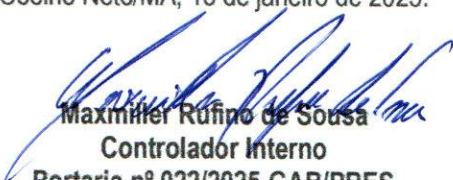
### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz das normas vigentes e já citadas no decorrer do parecer, manifestamos pela regularidade processual da contratação, opinando favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação nº 005/2025.

Destaco ainda o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições aplicáveis para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta" e reforço a necessidade de cumprimento do princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência legislativa e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2025.

  
Maximilian Rufino de Sousa  
Controlador Interno  
Portaria nº 022/2025-GAB/PRES  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA